COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 021/2024
Processo nº 469/2024
Objeto: Aquisição compartilhada do parque tecnológico para atender as necessidades do condomínio Casa do Comércio, sede compartilhada das entidades do sistema Sesc e Senac, bem como o projeto de Sala de Aula Inovadora do Regional do Senac RN, em suas Unidades: Senac Alecrim, Assú, Barreira Roxa, Caicó, Centro, Mossoró, Zona Norte, Zona Sul, além do Laboratório de Inovação.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S) 25 - 35

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 25:

"Ante o exposto, gostaríamos de saber se podemos participar do processo seletivo, ofertando um modelo de Monitor, sem o conector de rede RJ-45??"

RESPOSTA: Não será aceito monitores que não tenham sua configuração o conector RJ-45, pois o equipamento será usado como docstation, com objetivo de oferecer facilidade aos usuários para a infraestrutura que foi planejada.

ESCLARECIMENTO 26:

"Ante o exposto, gostaríamos de saber se podemos participar do processo seletivo, ofertando um modelo de smart tv da marca PHILIPS, com tecnologia de tela Miniled?

RESPOSTA: Entendemos que vários fabricantes possuem nomes distintos para tecnologias similares. sendo assim, será aceito qualquer modelo de tela, desde que seja totalmente compatível com a referência. "3.16.4 Tela do tipo QLED".

ESCLARECIMENTO 27:

"Recomenda-se que seja retificado o termo de referência do edital, para ser expressamente indicado como requisito de aceite, que a fragmentadora possua regime de funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento do motor, o que é razoável e proporcional considerando o porte da máquina e uma jornada diária de trabalho de 8 horas a que o equipamento ficará sujeito a uso em escritório (dentro da repartição), garantindo-se assim não só a qualidade do bem, mas também a ampla participação de fornecedores, pois há no mercado pluralidade de fornecedores que atendam a especificação, para evitar problemas de manutenções frequentes decorrente da queima ou mau funcionamento."

RESPOSTA: O item será CANCELADO, tendo em vista que houve, de fato, um equívoco na sua especificação. Dessa forma, não serão consideradas as propostas ou lances que, porventura, venham a ser ofertados para este item.

ESCLARECIMENTO 28:

"Solicitação edital: 3.25.19 Equipamento deverá vir acompanhado do módulo wireless Ao analisar o edital, observamos a exigência acima de módulo wireless.

Salientamos que os principais fabricantes de projetores possuem o módulo como um acessório, garantindo o pleno funcionamento do projetor já que os mesmos são homologados pelos fabricantes.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que somente serão aceitos módulos wireless original do mesmo fabricante do projetor. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: o entendimento está correto, faz-se necessário que o módulo wireless seja homologado pelo fabricante.

ESCLARECIMENTO 29:

"ITEM 28 IMPRESSORA
Questionamento 1-
Solicitação edital:
3.28.9 Processador de 800Mhz mínimo
3.28.10 Memória de 128MB mínimo
3.28.11 Peso aproximado de 6,3kg
3.28.14.2 WiFi banda dupla

3.28.14.4 Bluetooth LE
3.28.19.1 Plain paper: 60 to 105 g/m²
3.28.19.2 Envelopes: 75 to 90 g/m²
3.28.19.3 Cards: up to 200 g/m².
3.28.21.1 Até 13 ppm em preto
3.28.21.2 Até 06 ppm em cores
3.28.22.1 Preto até 1200 x 1200 dpi
3.28.26.3 Profundidade 24bits

Após a análise do edital, observamos as exigências acima que foram baseadas no modelo de referência e, em nada impactam na performance do equipamento. Ao exigir especificações baseadas em um único modelo, a administração pode estar perdendo oportunidades de adquirir equipamentos mais eficientes e modernos.

Salientamos que é importante considerar que existem alternativas no mercado com especificações equivalentes ou superiores, que podem atender às necessidades do edital sem restringir a competição cópia exata das especificações.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que a as exigências acima serão revistas e desconsideradas. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: Não está correto, pois o requisito mínimo estabelecido para o equipamento foi claramente especificado, sem impedir que sejam ofertados equipamentos similares ou de especificações superiores.

ESCLARECIMENTO 30:

"Para o item 14 do objeto desta licitação, em relação ao OPS que deve acompanhar a tela interativa, é solicitado: "3.14.13.1.1 Velocidade mínima de processamento 2.8 GHz; turbo até 4 GHz, seis núcleos e seis threads;" e "3.14.13.1.5 TDP 65W;". Entretanto, as especificações exigidas no Edital foram baseadas em equipamento antigo e fora de linha como, por exemplo, processador i5 de 8ª geração. Os processadores atuais, mesmo possuindo velocidade menos robustas, ainda assim possuem performance melhor do que equipamentos mais antigos. Sendo assim, entendemos que oferecendo equipamentos com processador de 12ª geração com frequência de 1.7GHz a 4.4GHz (turbo) e 64W de TDP, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O entendimento está correto.

ESCLARECIMENTO 31:

"Para o item 16 do objeto desta licitação, é solicitado: "3.16.6.2HDR 10+;. Entretanto, o modelo referenciado em Edital está descontinuado e o modelo atualizado e último lançamento da linha, não possui tal característica, porém, possui a tecnologia Quantum HDR, que se trata de tecnologia dedicada às TVs QLED com tecnologia HDR. Sendo assim, entendemos que ofertando equipamento atual em linha, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA: O entendimento está correto, desde que o equipamento ofereça tecnologia similar ou superior.

ESCLARECIMENTO 32:

"Ainda sobre o item 16, é solicitado também: "3.16.6.5Modo natural;", "3.16.10 Permitir espelhamento Multidispositivo;", "3.16.11 Modo Wi-Fi Direct;" e "3.16.17 Web Service Microsoft 365;". Entretanto, alguns destes termos não são mais usados, mas ainda assim os equipamentos possuem algumas das funções requisitadas. Entendemos que ofertando equipamento que possua "Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento Mobile para TV, Espelhamento de áudio, Wireless TV On, e modos de imagem como realce de contraste, modo filmaker e tecnologia motiom xcelerator" e que NÃO possua os itens citados, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA: Faz-se necessário mesmo que por tecnologias similares o equipamento atender aos requisitos estabelecidos.

ESCLARECIMENTO 33:

"Para os itens 19 e 20, as telas interativas do tipo Flip de 55" e 65" respectivamente, tiveram suas especificações baseadas em equipamentos descontinuados, e os modelos atuais em linha possuem tecnologia IR Glass, em relação ao requisito "3.19.4 Tecnologia de toque compatível com InGlass;". Entretanto, entendemos que tal atualização tecnológica será bem-vinda e aceita se ofertada. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA: O entendimento está correto, desde que o equipamento ofereça tecnologia similar ou superior.

ESCLARECIMENTO 34:

"Para o item 21, vale-se do mesmo entendimento do questionamento nº 4, uma vez que o equipamento referenciado possui tecnologia de toque do tipo IR Glass. Sendo assim, o mesmo será aceito. Correto?".

RESPOSTA: O entendimento está correto, desde que o equipamento ofereça tecnologia similar ou superior.

ESCLARECIMENTO 35:

"Para os itens 19, 20 e 21 é solicitado suportes para montagem em parede e suporte com rodinhas para mobilidade, e é referenciado part number desses itens. No entanto, entendemos que não é necessário ofertar os suportes referenciados, mas sim suportes que atendam a demanda exigida, não sendo obrigados a serem do mesmo fabricante das telas interativas. Nosso entendimento está correto?".

RESPOSTA: O entendimento está correto, porém faz-se necessário que seja observada a total compatibilidade do equipamento com os acessórios.

Por fim, informa-se que a data de abertura da licitação está mantida para o dia 24/10/2024, às 9h.

Natal, RN, 17 de outubro de 2024.

THAISA CABRAL ALBUQUERQUE:08864647490

Assinado de forma digital por THAISA CABRAL ALBUQUERQUE:08864647490
Dados: 2024.10.17 15:24:29 -03'00'

Thaísa Cabral Albuquerque
Pregoeira e Presidente
da Comissão de Licitação do Senac-AR/RN